TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO

1.OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, que prestem serviços médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Soure de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2.JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que os Serviços Médicos, são essenciais e obrigatórios no Hospital Municipal, Centro de Atendimento Psicossocial, Centro de testagem e Aconselhamento CTA e as demandas do Programa de Tratamento Fora Domicilio-TFD justifica-se a necessidade do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas que prestem serviços médicos, em regime de plantões de 24 horas e atendimentos ambulatoriais de patologias especificas, uma vez que o município não possui em seu quadro efetivo profissionais que prestem este serviço.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4.DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:

- **Consultas ambulatoriais Especializadas**: Realizar avaliação do paciente, anamnese, exame físico, solicitação de exames complementares, se preciso, tratamento e

acompanhamento de problemas de saúde do paciente inerentes àquela especialidade médica.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	HORAS	VALOR
01	Medico Perito	Mês	12	20 Horas	R$ 3.243,00
02	Médico Especialista	Dia	10	40 Horas	R$ 2.820,00

- **Atendimento em Regime de plantões de 24h:** Atendimento de Serviços Médicos Plantonistas que devera ser realizado no Hospital, mediante programação de plantões e indicação estabelecida pela unidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	HORAS	VALOR
01	Cirurgião	Plantão	30 (dia)	24 Horas	R$ 3.243,00

- **Exames especializados:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	UNID.	QUANTIDADE MENSAL	VALOR
01	Ultrassonografia	Mês	200	R$ 45,00

5.DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Hospital Municipal, no Centro de Especialidade, Centro de Atendimento Psicossocial, Centro de testagem e Aconselhamento CTA e as demandas do Programa de Tratamento Fora Domicilio-TFD, mediante programação e indicação estabelecida pela unidade.

6.DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- O Prazo de Vigência será de até 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de requisição do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
8.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
8.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
8.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇOES GERAIS

11.1 A Contratada recebera programação das escalas medicas a serem realizados através da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.2 A contratante ficara responsável em fiscalizar, acompanhar e avaliar a entrega do objeto desta contratação, tendo como agentes fiscalizadores, funcionários designados para este fim;

11.3 Informara à contratante qualquer irregularidade encontrada com o fornecimento do objeto;

11.4 Efetuar o pagamento mediante apresentação da fatura e comprovação de regularidade fiscal e do ateste pela contratante;

11.5 Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimento a dirimir as duvidas;

11.6 A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e/ou sucessores;

11.7 Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de 24 horas.

Soure/PA, 30 de Agosto de 2021.

MARIA HELENA NAZARÉ GOMES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA:77858506234

Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA:77858506234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR DNA, ou=Presencial, ou=07875533000166, cn=CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA:77858506234
Dados: 2021.08.30 14:13:04 -03'00'